



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

PARECER

PARECER CAMU Nº 6/2023 AO PLO Nº 308/2022 COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 308/2022

Autoria Michele Collins

Ementa: Dispõe sobre o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de ingressar e de permanecer em veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP), bem como em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão de assistência emocional no âmbito do município do Recife.

Relatoria: Victor André Gomes

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura de autoria da Vereadora Michele Collins, que dispõe sobre o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de ingressar e de permanecer em veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP), bem como em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão de assistência emocional no âmbito do município do Recife, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II - CONCLUSÃO DO RELATOR

Após estudo da propositura, esta Relatoria observa que a propositura encontra-se, salvo melhor juízo, revestido de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua normal tramitação, sendo o parecer favorável a aprovação.

Recife, 27 de março de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

Victor André Gomes

Relator

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pelo Relator.

Recife, 27 de março de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Da COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 308/2022, de autoria da Vereadora Michele Collins, que dispõe sobre o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de ingressar e de permanecer em veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP), bem como em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão de assistência emocional no âmbito do município do Recife. **PELA APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador Victor André Gomes

RELATÓRIO

A Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana acolheu para análise e, por conseguinte, emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 308/2022, de autoria da Vereadora Michele Collins, nos termos do Art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Victor André Gomes.

Conforme elucidado pela Exma. Vereadora, em sua justificativa, o referido projeto tem a finalidade de garantir o direito à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de ingressar e permanecer, acompanhada de cão de assistência emocional, em todos os espaços – público e privado -. Ainda assim, propõe-se a eliminação da possibilidade do indivíduo com essa condição de acionar a justiça para adentrar em locais com seu animal.

Desta forma, é importante frisar que a aludida matéria encontra-se com o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, a exemplo da Lei Federal nº 11.126 /05, que dispõe sobre o direito da “*pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.*”.

Por fim, esta proposição foi apresentada em 28/11/2022 e encaminhada as Comissões Legislativas. O prazo regimental para recebimento de emendas encerrou-se em 27/02/2023, conforme previsto no art. 288, § 1º do RICMR). Sem emendas apresentadas.

VOTO

Cabe a este Colegiado Técnico se manifestar sobre as matérias especificadas no art. 118 do Regimento Interno, *in verbis*:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

“Art. 118. À Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana compete, especificamente, opinar, no mérito, sobre proposições ou quaisquer matérias que tratem de:

I – sistema viário, sinalização, equipamentos e infraestrutura de mobilidade urbana;

II – tráfego e trânsito de pedestres e de veículos de qualquer natureza;

III – transporte público, privado, coletivo, individual, de passageiros, de carga e por fretamento;

IV – qualidade dos serviços de transporte urbano de passageiros;

V – estacionamento, abastecimento, carga e descarga de mercadorias e bens;

VI – políticas de segurança, comunicação e educação para o trânsito;

VII – integração dos modos de transporte público, e destes com os transportes privados e não motorizados;

VIII – instrumentos de controle e de fiscalização do trânsito; e

IX – acessibilidade no espaço urbano público e privado.”

(grifo nosso)

A matéria do PLE, ainda, está inserta no âmbito de competência do município, conforme art. 30, I da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

...”

Dito isso, observa-se que a proposição em tela se insere no âmbito de competência desta Comissão para análise de mérito, visto que tem a finalidade de originar o Projeto de Lei Ordinária nº 308/2022, inicialmente na jurisdição municipal, que dispõe sobre o ingresso da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) – acompanhado – de cão de assistência emocional, em ambientes públicos e privados, bem como nos transportes público de passageiros.

Pois bem, vencida a análise acerca do enquadramento da competência, passemos ao mérito.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

Cumprе destacar que o Projeto de Lei não recebeu, dentro do prazo regimental, nenhuma emenda.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 308/2022, de autoria da Vereadora do Recife, Michele Collins, está apto a ser aprovado, não apresentando óbices quanto ao mérito que cumpre a este Colegiado Técnico analisar.

É o voto.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Em virtude do exposto na análise, opino como relator e membro da Comissão Permanente de Acessibilidade e Mobilidade Urbana pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 308/2022, de autoria da Vereadora Michele Collins.

É o Parecer.

Recife, 27 de março de 2023.

Vereador Victor André Gomes - UB
(Suplente - Relator)

Vereador Paulo Muniz - SDD
(Presidente)

Vereador Davi Muniz - PSB
(Vice-Presidente)

Vereador Eduardo Marques - PSB
(Membro Efetivo)

Vereador Waldomiro Amorim - SDD
(Membro Efetivo)

